



### **Câmara Municipal de Fortim**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE  
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

### **PROJETO DE INDICAÇÃO: 32/2026**

Indica ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para o fortalecimento das ações e aplicação das normas relativas à perturbação do sossego e da ordem pública no Município de Fortim/CE.

**A VEREADORA KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidades com o Regimento Interno da câmara municipal de Fortim, vem, respeitosamente, PROPOR o presente PROJETO DE INDICAÇÃO.

Que o Poder Executivo Municipal promova medidas voltadas ao fortalecimento da fiscalização e combate às situações de perturbação do sossego, especialmente relacionadas a:

- I – ruídos excessivos;
- II – som automotivo em volume elevado;
- III – algazarras, gritarias ou badernas;
- IV – eventos irregulares;
- V – uso indevido de espaços públicos.

Sugere-se ainda que sejam adotadas as seguintes providências:

Art. 1º Padronização dos procedimentos de fiscalização, garantindo atuação integrada entre:

- I – Polícia Militar;
- II – órgãos municipais competentes.

Art. 2º Estruturação e fortalecimento dos canais oficiais de denúncia, assegurando:

- I – prioridade de atendimento no período noturno;
- II – sigilo da identidade do denunciante;
- III – acompanhamento das ocorrências registradas.

Art. 3º Aplicação de penalidades administrativas progressivas, conforme legislação vigente, observando:

- I – na primeira ocorrência, realização de orientação educativa ao responsável, com esclarecimentos acerca das regras legais, limites sonoros permitidos e respeito ao sossego e à convivência coletiva;
- II – na segunda ocorrência, aplicação de advertência formal, quando cabível;
- III – aplicação de penalidades mais rigorosas em caso de reincidência após a advertência formal, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legislação vigente.

Art. 4º Regulamentação de critérios objetivos para caracterização da reincidência e procedimentos de fiscalização.

Art. 5º Ampliação das ações educativas e preventivas, bem como do uso de equipamentos de medição sonora e operações integradas de fiscalização.

Art. 6º Destinação dos recursos oriundos de multas para fortalecimento das ações de



### **Câmara Municipal de Fortim**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE  
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

fiscalização e segurança pública municipal.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem como objetivo fortalecer a fiscalização e garantir maior efetividade na aplicação das normas relacionadas à perturbação do sossego no Município de Fortim.

Embora já existam legislações federais e mecanismos voltados à manutenção da ordem pública, a população continua enfrentando problemas recorrentes com som alto, eventos irregulares, ruídos motos, sons automotivos e desrespeito ao direito ao descanso, especialmente durante o período noturno.

A principal dificuldade atualmente não está apenas na existência das normas, mas na efetividade da fiscalização e na integração entre os órgãos responsáveis. A reincidência das infrações acaba gerando sensação de impunidade, insegurança e prejuízos à qualidade de vida da população.

É importante destacar que tem se tornado cada vez mais frequente a solicitação de fiscalização por parte de comerciantes locais e moradores, especialmente diante de denúncias relacionadas ao excesso de volume sonoro e perturbação do sossego público. Contudo, em diversas situações, a Secretaria competente informa não possuir

equipamentos adequados para aferição dos níveis de decibéis, bem como relata a ausência de veículo disponível para o deslocamento das equipes responsáveis até o local da ocorrência.

Tal realidade evidencia a necessidade de fortalecimento da estrutura municipal de fiscalização, uma vez que a efetividade das normas depende diretamente da capacidade operacional do Poder Público em garantir o cumprimento da legislação vigente.

Apesar disso, as regras previstas na legislação devem ser efetivamente cumpridas, não podendo a ausência de estrutura servir como justificativa permanente para a não fiscalização. Cabe ao Poder Público Municipal promover a adequação necessária da estrutura administrativa, operacional e técnica, garantindo os meios indispensáveis para o cumprimento das formalidades legais e para a proteção dos direitos da coletividade.

A presente proposta busca justamente incentivar o Município a estruturar melhor os serviços de fiscalização, assegurando equilíbrio entre o direito ao lazer, ao trabalho e ao sossego público, sempre com respeito, dignidade e tratamento igualitário a todos os cidadãos.

Importante destacar que a proposta não pretende criar novas proibições, mas fortalecer o cumprimento das normas já existentes, garantindo mais tranquilidade, segurança e respeito à população fortinense.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente Indicação.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortim, 26 de Maio de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 26/05/2026  
pelo CPF: \*\*\*.704.783-\*\* no IP: 192.168.3.21*

**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Vereador(a) - MDB



### **Câmara Municipal de Fortim**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1• andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE  
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

**Câmara Municipal de Fortim**  
[www.fortim.ce.leg.br/materias/2526](http://www.fortim.ce.leg.br/materias/2526)

